



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

PROJETO DE LEI Nº 017 DE _____ DE 2023.

APROVADO		
<i>Por unanimidade</i>		
EM	DE	DE
<i>10</i>	<i>10</i>	<i>2023</i>

Elaine Ramos Dias de Melo
Elaine Ramos Dias de Melo
Presidenta

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Carreiras do Poder Executivo, em Cargo de Técnico em Enfermagem.

§1º. Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de enfermagem.

§2º. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREM/PE.

§3. A investidura no Cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública, deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público na forma da lei.



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

Art. 2º- O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no Parágrafo Segundo do artigo 1º desta Lei, será realizado de forma gradual, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta Lei e mediante prévio requerimento do interessado.

Art. 3º- Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2023.

JOAO LUCAS DA SILVA Assinado de forma digital
CAVALCANTE:7038520 por JOAO LUCAS DA SILVA
2458 CAVALCANTE:7038520245
8

João Lucas da Silva Cavalcante

Prefeito do Município de Bom Conselho/PE



JUSTIFICATIVA

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação deste Colendo Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 017/2023 que visa a Transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem e dá outras providências.

A atuação dos técnicos em enfermagem, e no presente caso, o municipal, merece ser valorizada e respeitada por nossa sociedade e pelos poderes constituídos. E este presente Projeto de Lei, visa alcançar aqueles objetivos.

Em razão do esposado, esperamos poder contar com a atenção de Vossas Senhorias à matéria em epígrafe para aprovação deste Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar os meus votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2023.

João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito do Município de Bom Conselho/PE



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

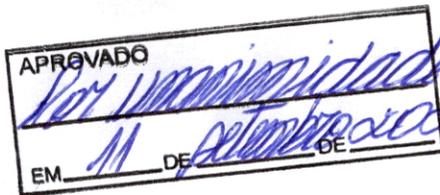
CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

(87) 99979-0034 / Ouvidoria: (87) 99817-0215

✉ camarabomconselho@gmail.com

✉ ouvidoriacamarabc@gmail.com



PARECER LEGISLATIVO


COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Elvina Ramos Dias de Melo
Presidenta

REFERÊNCIA – Projeto de Lei 017/2023.

FINALIDADE: Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o cargo de auxiliar de enfermagem em técnico de enfermagem.

O presente Projeto de Lei veio a esta Comissão para análise da matéria.

De início, ressaltamos que não existe vício de iniciativa, visto que cabe ao Poder Executivo Municipal a iniciativa da Proposição.

De igual modo, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, impessoal e objetiva, além de condizente com as disposições da Lei Complementar n.º 95/1998 e respectivo decreto regulamentador de número n.º 9.191, de 2017, aplicáveis no caso de inexistência de norma municipal de regência.

Analisando o referido projeto, verificamos que o mesmo atende ao interesse público e não fere nenhum normativo legal,

O projeto cumpre os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantidas as suas juridicidades.

Assim, fica **APROVADO**, por esta Comissão, o referido projeto de lei na forma emendada.

Bom Conselho/PE, em 11 de setembro de 2023.



José Robério Cavalcante de Almeida
Presidente



Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

☎ (87) 99979-0034 / 📞 Ouvidoria: (87) 99817-0215

✉ camarabomconselho@gmail.com

✉ ouvidoriacamarabc@gmail.com

Relatora

Francisco Bento Soares

Membro



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

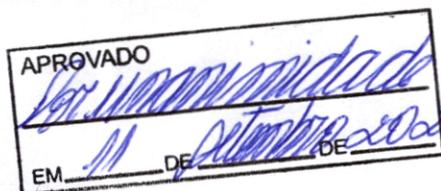
CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

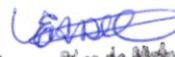
(87) 99979-0034 / Ouvidoria: (87) 99817-0215

✉ camarabomconselho@gmail.com

✉ ouvidoriacamarabc@gmail.com



PARECER LEGISLATIVO


Elvira Ramos Dias de Melo
Presidenta

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

REFERÊNCIA – Projeto de Lei 017/2023.

FINALIDADE: Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o cargo de auxiliar de enfermagem em técnico de enfermagem.

O presente Projeto de Lei veio a esta Comissão para análise da matéria.

Analisando o referido projeto, verificamos que o mesmo atende ao interesse público e não fere nenhum normativo legal,

A proposição visa adequar situação funcional de servidores em exercício de técnico de enfermagem, atuando como tais, com atribuições correspondentes ao cargo de técnico, porém com nomenclatura de auxiliar, não sendo mais o cargo de auxiliar de enfermagem exercido no município de forma fática.

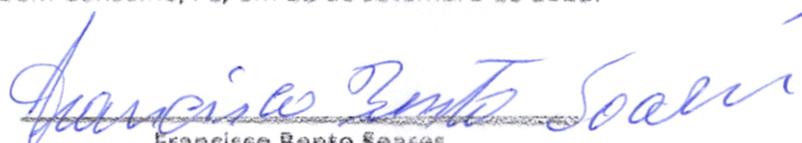
Ao apreciar-se o referido Projeto de Lei, percebe-se que foram contemplados os requisitos legais necessários ao assunto.

O projeto cumpre os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantidas as suas juridicidades.

Assim, a presente proposição obedece aos ditames legais, estando apta à tramitação, discussão e deliberação Plenária.

Assim, fica **APROVADO**, por esta Comissão, o referido projeto de lei na forma emendada.

Bom Conselho/PE, em 11 de setembro de 2023.


Francisco Bento Soares
Presidente



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

(87) 99979-0034 / Ouvidoria: (87) 99817-0215

✉ camarabomconselho@gmail.com

✉ ouvidoriacamarabc@gmail.com

Alípio Soares da Silva
Relatora

José Francisco Carvalho da Silva
Membro